



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

ESPÉCIE: Projeto de Lei Ordinária nº 04/2024

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que ‘*Dispõe sobre Concessão de Homenagens e Honrarias no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim*’.

O projeto foi lido em plenário e, em seguida, encaminhado à Procuradoria que ofereceu o seu parecer jurídico.

Ato contínuo, o projeto foi recebido no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o seu indispensável parecer, conforme determina o parágrafo único, do art. 26, do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER: Cumpre destacar que cabe a esta Comissão uma análise acerca de eventuais vícios de constitucionalidade e legalidade do projeto.

O parecer jurídico da Procuradoria destacou que o artigo 42, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, atribui competência exclusiva à Câmara Municipal para iniciativa de projetos de lei concernente a concessão de homenagens, título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, vejamos:

*Art. 42 – Compete **privativamente** à Câmara Municipal:*

(...)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Com efeito, levando-se em consideração que o presente projeto foi apresentado pelo Poder Executivo, fica realmente caracterizado o vício de iniciativa, razão pela qual o projeto não reúne condições para prosperar.

VOTO DO RELATOR: após análise do referido projeto, verifica-se que o mesmo da forma como se encontra padece de vício de legalidade referente a sua iniciativa. Por tal razão, voto pela devolução ao autor.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: após análise do referido projeto, esta comissão, por unanimidade, decidiu pela devolução do mesmo ao autor.

Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

Ely Escarpini – Presidente

Evandro Miranda – Relator

Diogo Pereira Lube - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

